

Lei Municipal nº 18/82, de 18 de Abril de 1982
Cria o Cargo de Oficial Pedreiro no Quadro
de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espinosa, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, o (um) Cargo de Oficial Pedreiro, com vencimentos mensais de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, abrir o necessário Crédito Especial, anulando, para tanto, Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 48 da Lei Federal nº 380, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espinosa, MG, 18 de abril de 1982.

Antônio Rodolfo *João Filho* Prefeito Municipal
Vice Administrativo